



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROGRAD Nº 27 DE 30 DE JUNHO DE 2020**

**CONVOCA OS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO DE CURSOS ON-LINE,  
NA MODALIDADE EAD**

**REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA CONJUNTO  
PROGRAD/PROGESP/EAD Nº 01 DE 03 DE JUNHO DE 2020**

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO** da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Abertura Conjunto PROGRAD/PROGESP/EAD nº 01, de 03 de junho de 2020, **RESOLVE:**

1. **Convocar** os candidatos aprovados no processo seletivo de cursos on-line, na modalidade EaD conforme Edital de Homologação conjunto PROGRAD/PROGESP/EaD nº 01 de 29 de junho de 2020, de acordo com o quadro disposto abaixo:

<b>Nome do proponente/ Título da proposta</b>	<b>Classificação</b>
<b>Eriton Rodrigo Botero</b> O uso de materiais de repositórios e aplicativos como facilitadores na preparação de aulas remotas para cursos de exatas.	1º
<b>Everton Castelão Tetila</b> TICs e suas Aplicações nos Processos Educativos.	2º
<b>Luiz Fernando Stopa Arcenio</b> LibreOffice Writer – Básico e Intermediário.	3º

2. Os candidatos convocados deverão enviar um e-mail para [prograd.cursos@ufgd.edu.br](mailto:prograd.cursos@ufgd.edu.br), até às 23h59min do dia 03/07/2020, com os seguintes documentos preenchidos e assinados:

- a) Termo de compromisso (anexo I);
- b) Plano de Trabalho (anexo II);



3. Caso não atenda à convocação no prazo estipulado, o candidato perderá o direito de elaborar a proposta aprovada.
  
4. Não será paga a gratificação para os casos em que a proposta não seja executada na íntegra e de acordo com as disposições do edital de abertura.
  
5. O prazo para elaboração e entrega do curso é de 30 dias a contar da data da convocação.

**Selma Helena Marchiori Hashimoto**  
**Pró-Reitora de Ensino de Graduação**



**ANEXO I**

**TERMO DE COMPROMISSO E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

**INSTRUTOR INTERNO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO**

<b>1. CURSO</b>		
<b>2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>		
Decreto nº 6.114, de 15/05/2007 que regulamenta o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.		
<b>3. CEDENTE – FUNÇÃO: INSTRUTOR INTERNO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO</b>		
<b>3.1 Nome</b>		
<b>3.2 CPF</b>	<b>3.3 N° RG/Org. Exp.</b>	<b>3.4 Data de Nascimento</b>
<b>3.5 Endereço</b>		<b>3.6 Telefones</b>
<b>4. ÓRGÃO PAGADOR E CESSIONÁRIO</b>		
<b>4.1 Denominação</b> Pró-Reitoria de Ensino de Graduação		<b>4.2 Sigla</b> PROGRAD/UFGD
<b>4.3 Endereço</b> Rua João Rosa Góes, 1761 - Vila Progresso, Dourados - MS, 79825-070		



## 5. CONDIÇÕES GERAIS

### 5.1. Direitos:

- I. Para desenvolvimento das atividades previstas neste Termo de Compromisso, a PROGRAD/UFGD efetuará o pagamento através do Encargo de Curso e Concurso, conforme Decreto nº 6.114, de 15/05/2007 e Instrução de Serviço nº 10 de 30.05.2019 publicada no Boletim de Serviço nº 3604/UFGD em 31.05.2019.
- II. O servidor receberá pelo número de horas do curso, o percentual de 0,23% do maior vencimento básico da Administração Pública Federal, com valor aproximado de R\$ 62,79 (sessenta e dois reais e setenta e nove centavos) por hora. Que será pago pela rubrica de Encargo de Curso e Concurso e efetuado após a entrega do material, conforme prazo da Folha de Pagamento.
- III. O servidor receberá um Certificado no final do curso.

### 5.2. Deveres:

- I. A sala virtual deverá ser entregue dentro do prazo estipulado pela PROGRAD e deverá ter:
  - a. No mínimo 3 (três) videoaulas, com no mínimo 5 e máximo 15 minutos cada vídeo;
  - b. No mínimo 2 (dois) podcasts (arquivos de áudio), entre 2 a 4 minutos;
  - c. 1 (uma) apostila em texto com no mínimo 10 (dez) páginas, cujo texto seja de caráter inédito e de autoria do proponente do curso, ou de domínio público e/ou com autorização do autor;
  - d. 1 (uma) avaliação final, que deverá ser elaborada pelo proponente do curso em formato de questionário, composto de questões inéditas e de autoria do proponente, acompanhado de gabarito para fins de correção automática.
- II. Declaro estar ciente de que deverei entregar a sala virtual pronta na seguinte data: 31/07/2020.

### 5.3. Cessão:

- I. Pelo presente instrumento o(s) CEDENTE(s), titular(es) dos direitos autorais, cede(m) e transfere(m) ao CESSIONÁRIO os direitos autorais patrimoniais referentes à(s) OBRA(s) especificadas neste Termo, de acordo com a Lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998, bem como é cedido também o uso de imagem e voz.
- II. A transferência é concedida em caráter parcial e não exclusivo, não havendo impedimento para que o(s) TITULAR(es) utilize(m) a(s) obra(s) como desejar(em).
- III. A cessão objeto deste Termo abrange o direito da PROGRAD/UFGD de utilizar a(s) OBRA(s) sob as modalidades existentes, tais como reprodução, distribuição, transferência e



- criação de obras derivadas, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.
- IV. Compreendem-se nesta cessão todos os direitos patrimoniais do (a) autor (a) da obra, por meio da qual a PROGRAD/EaD/UFGD poderá exercer, da forma como melhor lhe aprouver, o direito de utilizar, fruir e dispor da obra, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra obra ou não; os direitos de edição, de publicação, de reprodução por qualquer processo ou técnica (como reprodução gráfica, reprográfica, fotográfica, videofonográfica, fonográfica), os direitos de tradução para qualquer idioma, de comunicação direta e/ou indireta da obra ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário, assim como incluir em base de dados.
- V. Entre os direitos cedidos incluem-se, também, os de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação da obra objeto deste TERMO, bem como o direito de integrar obra derivada de obra composta e/ou coletiva organizada pela PROGRAD/UFGD ou por terceiros por ela indicados, inclusive para uso publicitário próprio ou de terceiros.
- VI. A presente cessão não se limita ao território nacional.
- VII. O (A) CEDENTE manterá a PROGRAD/UFGD incólume em relação a todas e quaisquer reivindicações, demandas, processos, danos, custos, encargos, despesas e indenizações que resultem da violação de direitos autorais protegidos por lei, respondendo por eventual lesão a tais direitos perante terceiros, sem prejuízo da apuração das responsabilidades incidentes.
- VIII. O (A) CEDENTE se compromete a substituir, às suas expensas, o objeto da presente cessão, caso este importe em lesão a direitos de terceiros.
- IX. O prazo da cessão de direitos patrimoniais será indeterminado, a contar da data de assinatura deste instrumento,
- X. Pela presente cessão e considerando o exposto no item II da cláusula dos Direitos, o (a) CEDENTE receberá o valor de acordo com a carga horária da proposta, referente ao pagamento de Encargo de Curso e Concurso, com conforme Decreto nº 6.114, de 15/05/2007 e Instrução de Serviço nº 10 de 30.05.2019 publicada no Boletim de Serviço nº 3604/UFGD em 31.05.2019.
- XI. Conforme Decreto nº 6.114, de 15/05/2007 a retribuição do servidor que executar atividades inerentes a cursos, concursos públicos ou exames vestibulares não poderá ser superior ao equivalente a (120) cento e vinte horas de trabalho anuais.
- XII. Nenhuma omissão ou demora por parte da PROGRAD/UFGD em exercer qualquer direito ou remédio jurídico estabelecido neste TERMO ou previsto em Lei, deverá operar ou se reconstituir em renúncia do mesmo.
- XIII. Tampouco deverá qualquer exercício parcial ou isolado, ou o exercício de qualquer direito contratual ou legal excluir outro direito que será sempre cumulativo e não exclusivo.
- XIV. Para dirimir qualquer dificuldade ou controvérsia que se produza entre as partes relativas à aplicação, interpretação, duração, validade ou execução deste Convênio ou qualquer outra causa a ele referente, fica eleito o Foro da Comarca de Dourados (MS), e as partes renunciaram



qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à função de Instrutor Interno de cursos de capacitação da Universidade Federal da Grande Dourados, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude, implicará no cancelamento do pagamento dos encargos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

*Local*

*Data*

*Assinatura do Professor Conteudista/Cedente:*

\_\_\_\_\_



**ANEXO II**

**PLANO DE TRABALHO DO CURSO**

<b>Professor conteudista</b>	
<b>Contato</b>	(telefone e e-mail)
<b>Curso</b>	
<b>Carga horária</b>	<b>Total:</b>
<b>Público-alvo</b>	(A quem se destina e requisitos para participação)
<b>Período</b>	
<b>Objetivo</b>	
<b>Conteúdo programático</b>	Componentes curriculares, ementa das unidades e carga horária (de forma detalhada)
<b>Avaliação</b>	<p>É de caráter optativo avaliação(ões) em cada unidade/módulo, dependendo de sua natureza, pode ser realizada por meio de provas objetivas.</p> <p>É de caráter obrigatório 1 (uma) avaliação final, que deverá ser elaborada pelo proponente do curso em formato de questionário, composto de questões inéditas e de autoria do proponente, acompanhado de gabarito para fins de correção automática.</p>
<b>Referências</b>	